

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de formação continuada para professores do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária total de 60 horas, distribuídas ao longo de 6 meses, abrangendo metodologias e estratégias especializadas para o desenvolvimento de habilidades socioeducacionais em crianças com necessidades educacionais específicas.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO E PCA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, ABRANGENDO TEMAS COMO HABILIDADES PIVOTAIS, LINGUAGEM COMPREENSIVA E EXPRESSIVA, DINÂMICAS DE SALA DE AULA, ENSINO MATEMÁTICO LÚDICO, MOTRICIDADE ESCOLAR E ESTRATÉGIAS DE ENGAJAMENTO POR MEIO DO BRINCAR.	MENSAL	06	R\$ 10.000,02	R\$ 10.000,02

2.1. **Descrição do Serviço:** Nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será realizada conforme o cronograma de execução estabelecido, abrangendo atividades de formação continuada voltadas à capacitação de professores do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Cada módulo será ministrado conforme as diretrizes pedagógicas e técnicas adequadas ao desenvolvimento de competências específicas no ensino inclusivo.

2.2. Objetivos Específicos:

1. O QUE SÃO HABILIDADES PIVOTAIS

Mês: Fevereiro | Carga Horária: 10 horas

1.1. Objetivos Específicos

- I – Compreender a **relevância das habilidades pivotais** como precursoras do ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de competências sociais e acadêmicas.
- II – Capacitar os professores na **aplicação de estratégias para estimular a atenção e o foco das crianças** durante as atividades educacionais.

1.2. Conteúdo Programático

- I – Definição e relevância das **habilidades pivotais** no processo de aprendizagem.
- II – Classificação dos **tipos de atenção**: sustentada, seletiva e alternada.
- III – Métodos para potencializar a concentração, incluindo o **uso de reforços visuais e auditivos** e a adoção de práticas lúdicas para engajamento do aluno.
- IV – **Aplicação de exercícios específicos** para incremento da atenção nos diferentes ambientes pedagógicos, terapêuticos e domiciliares.

1.3. Metodologia e Atividades

- I – Implementação de **dinâmicas e jogos** voltados ao estímulo da atenção e concentração.
- II – Estruturação de **ambientes pedagógicos adaptativos**, minimizando distrações e potencializando o engajamento do aluno.

40
[Handwritten signature]

2. LINGUAGEM COMPREENSIVA E EXPRESSIVA

Mês: Março | Carga Horária: 10 horas

2.1. Objetivos Específicos

- I – Desenvolver metodologias para aprimorar a **compreensão da linguagem** em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- II – Capacitar os docentes na **promoção da comunicação verbal e não verbal**, incentivando o uso de estratégias inclusivas.
- III – Identificar e aplicar **técnicas para a comunicação expressiva**, garantindo o desenvolvimento da interação social dos alunos.

2.2. Conteúdo Programático

- I – Importância da **linguagem compreensiva** no cotidiano escolar.
- II – Aplicação de **técnicas para melhorar a compreensão**, como o uso de imagens, gestos e sinais.
- III – Desenvolvimento de **estratégias para reforço da linguagem expressiva** e implementação de **cartões de comunicação** como ferramenta pedagógica.
- IV – **Métodos projetivos** e intervenções para aprimoramento da comunicação dos alunos com TEA.

2.3. Metodologia e Atividades

- I – Aplicação de **jogos de perguntas e respostas** voltados ao desenvolvimento da linguagem.
- II – Utilização de **histórias ilustradas** e elaboração de **narrativas em grupo** para fomentar a comunicação verbal e gestual.

3. DINÂMICA DE SALA DE AULA

Mês: Abril | Carga Horária: 10 horas

3.1. Objetivos Específicos

- I – Capacitar os professores no desenvolvimento de **rotinas cognitivas estruturadas** para crianças com necessidades educacionais especiais.
- II – Fornecer ferramentas para a **criação de um ambiente de aprendizado estimulante**, dinâmico e organizado.

3.2. Conteúdo Programático

- I – **Técnicas de estruturação do ambiente** para maximizar o engajamento dos alunos.
- II – Aplicação de **métodos multidisciplinares** para favorecer a aprendizagem.
- III – Implementação de **dinâmicas interativas**, utilizando estratégias que promovam a participação ativa dos alunos.

3.3. Metodologia e Atividades

- I – Aplicação de **perguntas, brincadeiras e atividades lúdicas** para reforço da aprendizagem.
- II – Introdução ao **Protocolo AFLS (Assessment of Functional Living Skills)** para avaliação e implementação de intervenções educacionais.

4. MATEMÁTICA MONTESSORI

Mês: Maio | Carga Horária: 10 horas



4.1. Objetivos Específicos

I – Introduzir o método Montessori na **ensino da matemática** para crianças com necessidades educacionais específicas.

II – Proporcionar **aprendizado concreto e lúdico**, incentivando a autonomia e a construção do conhecimento.

4.2. Conteúdo Programático

I – Ensino de **conceitos matemáticos fundamentais**, incluindo numeração, ordem, unidades, dezenas, centenas e decimais.

II – Desenvolvimento da **criatividade, autoconfiança e raciocínio lógico** por meio de estratégias interativas.

III – Utilização de materiais sensoriais para o ensino de conceitos matemáticos abstratos.

4.3. Metodologia e Atividades

I – **Uso do material dourado** como ferramenta para aprendizagem lúdica da matemática.

II – Aplicação de **atividades concretas**, permitindo a experimentação sensorial para a compreensão dos conceitos matemáticos.



5. MOTRICIDADE ESCOLAR

Mês: Junho | Carga Horária: 10 horas

5.1. Objetivos Específicos

I – Compreender o **papel da imitação** no desenvolvimento motor e cognitivo.

II – Desenvolver **técnicas de modelagem** para reforçar comportamentos desejáveis em sala de aula.

5.2. Conteúdo Programático

I – **Importância da imitação** na aprendizagem infantil.

II – **Técnicas de reforço positivo** e sua aplicabilidade no contexto escolar.

III – Estratégias para estimular a **coordenação motora e a percepção espacial** dos alunos.

5.3. Metodologia e Atividades

I – **Dinâmicas de pares** para o estímulo à imitação e ao aprendizado de novos comportamentos.

II – **Criação de percursos motores** para modelagem e desenvolvimento da coordenação motora das crianças.

6. APLICABILIDADE PELOS NÍVEIS DO BRINCAR

Mês: Julho | Carga Horária: 10 horas

6.1. Objetivos Específicos

I – Identificar os **níveis do brincar** e sua correlação com o desenvolvimento infantil.

II – Implementar estratégias que aumentem o **engajamento das crianças** nas atividades pedagógicas.

6.2. Conteúdo Programático

I – **Mapeamento das habilidades esperadas** para cada nível do brincar.

II – **Estratégias para avançar a criança para níveis mais complexos de interação e aprendizado.**

III – Técnicas para adaptação da intervenção pedagógica conforme o nível do brincar da criança.

6.3. Metodologia e Atividades

I – **Utilização de materiais concretos**, ajustados ao nível de desenvolvimento infantil, para maximizar o aprendizado e a interação social.

II – **Aplicação de metodologias lúdicas**, garantindo a participação ativa da criança no processo educativo.



3. Da previsão do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

3.1. Considerando que a necessidade da contratação foi identificada após a publicação do **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em **04/12/2024**, com última atualização em **18/12/2024**, faz-se necessária a inclusão do referido objeto no referido plano, a fim de garantir a conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/2021** e assegurar a adequada previsão para a execução do contrato.

A presente inclusão visa atender à demanda jurídica específica relacionada à Formação contínua dos professores de Tianguá-CE, conforme objeto. A identificação tardia da necessidade justifica a atualização do **PCA 2025 – 07.735.178/0001-20 – MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, sob o **Id PCA PNCP: 07735178000120-0-000007/2025**, garantindo, assim, a regularidade do planejamento e execução da despesa pública.

Dessa forma, a medida se apresenta essencial para a compatibilização do planejamento orçamentário e a efetividade da gestão pública, possibilitando a devida inclusão e o correto trâmite dos procedimentos administrativos e jurídicos necessários ao cumprimento do contrato.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, a seguir:

→ ID do PCA no PNCP: 07735178000120-0-000011/2025

→ ID Item no PCA no PNCP: 139 - Capacitações e Treinamentos para Servidores Públicos

→ Data de publicação no PNCP: 04/12/2024.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

4.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Prefeitura Municipal de Tianguá
43



4.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

4.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.4.1.1. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

5.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

5.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



- 6.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);
- 6.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
- 6.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).



7. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

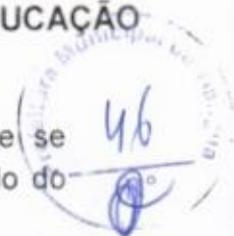
7.1. Os serviços terão o prazo de execução de 06 (seis) meses e deverão ser realizados juntamente ao responsável devidamente designado pela Secretaria competente, considerando cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado ou alterado de acordo com a vontade das partes, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e
- 8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. 417, de 28 de abril de 2023.
- 9.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- 9.2.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo de até 06 (seis) meses e considerando ainda as disposições do item 8. Deste termo, a contar da "ORDEM DE SERVIÇOS", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues e instalados os equipamentos.

10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	05
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0501
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0501.12.361.0007.2008–Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
SUB - ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
RECURSO	1500000000 – Recurso próprio 1500100100 Receita de impostos e trans. – Educação

13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

14.2 Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

14.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco)anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

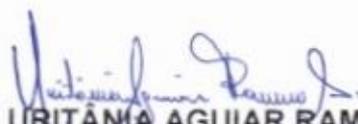
15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. Considerando a faculdade posta no inciso do art. 22 da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, fica dispensa a apresentação da alocação dos riscos, haja vista a baixa complexidade do objeto. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se anexado aos autos do processo.

TIANGUÁ – CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.



URITÂNIA AGUIAR RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

INSC. MUNICIPAL/ ESTADUAL

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: Prestação de serviços de formação continuada para professores do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária total de 60 horas, distribuídas ao longo de 6 meses, abrangendo metodologias e estratégias especializadas para o desenvolvimento de habilidades socioeducacionais em crianças com necessidades educacionais específicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, ABRANGENDO TEMAS COMO HABILIDADES PIVOTAIS, LINGUAGEM COMPREENSIVA E EXPRESSIVA, DINÂMICAS DE SALA DE AULA, ENSINO MATEMÁTICO LÚDICO, MOTRICIDADE ESCOLAR E ESTRATÉGIAS DE ENGAJAMENTO POR MEIO DO BRINCAR.	MENSAL	06		

2.1. **Descrição do Serviço:** Nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a prestação dos serviços será realizada conforme o cronograma de execução estabelecido, abrangendo atividades de formação continuada voltadas à capacitação de professores do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Cada módulo será ministrado conforme as diretrizes pedagógicas e técnicas adequadas ao desenvolvimento de competências específicas no ensino inclusivo.

2.3. **Objetivos Específicos:**

1. O QUE SÃO HABILIDADES PIVOTAIS

Mês: Fevereiro | Carga Horária: 10 horas

1.1. **Objetivos Específicos**

I – Compreender a **relevância das habilidades pivotais** como precursoras do ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento de competências sociais e acadêmicas.

II – Capacitar os professores na **aplicação de estratégias para estimular a atenção e o foco das crianças** durante as atividades educacionais.



1.2. Conteúdo Programático

- I – Definição e relevância das **habilidades pivotais** no processo de aprendizagem.
- II – Classificação dos **tipos de atenção**: sustentada, seletiva e alternada.
- III – Métodos para potencializar a concentração, incluindo o **uso de reforços visuais e auditivos** e a adoção de práticas lúdicas para engajamento do aluno.
- IV – **Aplicação de exercícios específicos** para incremento da atenção nos diferentes ambientes pedagógicos, terapêuticos e domiciliares.

1.3. Metodologia e Atividades

- I – Implementação de **dinâmicas e jogos** voltados ao estímulo da atenção e concentração.
- II – Estruturação de **ambientes pedagógicos adaptativos**, minimizando distrações e potencializando o engajamento do aluno.

2. LINGUAGEM COMPREENSIVA E EXPRESSIVA

Mês: **Março** | Carga Horária: **10 horas**

2.1. Objetivos Específicos

- I – Desenvolver metodologias para aprimorar a **compreensão da linguagem** em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- II – Capacitar os docentes na **promoção da comunicação verbal e não verbal**, incentivando o uso de estratégias inclusivas.
- III – Identificar e aplicar **técnicas para a comunicação expressiva**, garantindo o desenvolvimento da interação social dos alunos.

2.2. Conteúdo Programático

- i – Importância da **linguagem compreensiva** no cotidiano escolar.
- II – Aplicação de **técnicas para melhorar a compreensão**, como o uso de imagens, gestos e sinais.
- III – Desenvolvimento de **estratégias para reforço da linguagem expressiva** e implementação de **cartões de comunicação** como ferramenta pedagógica.
- IV – **Métodos projetivos** e intervenções para aprimoramento da comunicação dos alunos com TEA.

2.3. Metodologia e Atividades

- I – Aplicação de **jogos de perguntas e respostas** voltados ao desenvolvimento da linguagem.
- II – Utilização de **histórias ilustradas** e elaboração de **narrativas em grupo** para fomentar a comunicação verbal e gestual.

3. DINÂMICA DE SALA DE AULA

Mês: **Abril** | Carga Horária: **10 horas**

3.1. Objetivos Específicos

- I – Capacitar os professores no desenvolvimento de **rotinas cognitivas estruturadas** para crianças com necessidades educacionais especiais.
- II – Fornecer ferramentas para a **criação de um ambiente de aprendizado estimulante**, dinâmico e organizado.

3.2. Conteúdo Programático

- I – **Técnicas de estruturação do ambiente** para maximizar o engajamento dos alunos.
- II – Aplicação de **métodos multidisciplinares** para favorecer a aprendizagem.
- III – Implementação de **dinâmicas interativas**, utilizando estratégias que promovam a participação ativa dos alunos.

3.3. Metodologia e Atividades

- i – Aplicação de **perguntas, brincadeiras e atividades lúdicas** para reforço da aprendizagem.

II – Introdução ao **Protocolo AFLS (Assessment of Functional Living Skills)** para avaliação e implementação de intervenções educacionais.

4. MATEMÁTICA MONTESSORI

Mês: Maio | Carga Horária: 10 horas

4.1. Objetivos Específicos

- I – Introduzir o método Montessori na **ensino da matemática** para crianças com necessidades educacionais específicas.
- II – Proporcionar **aprendizado concreto e lúdico**, incentivando a autonomia e a construção do conhecimento.

4.2. Conteúdo Programático

- I – Ensino de **conceitos matemáticos fundamentais**, incluindo numeração, ordem, unidades, dezenas, centenas e decimais.
- II – Desenvolvimento da **criatividade, autoconfiança e raciocínio lógico** por meio de estratégias interativas.
- III – Utilização de materiais sensoriais para o ensino de conceitos matemáticos abstratos.

4.3. Metodologia e Atividades

- I – **Uso do material dourado** como ferramenta para aprendizagem lúdica da matemática.
- II – Aplicação de **atividades concretas**, permitindo a experimentação sensorial para a compreensão dos conceitos matemáticos.

5. MOTRICIDADE ESCOLAR

Mês: Junho | Carga Horária: 10 horas

5.1. Objetivos Específicos

- I – Compreender o **papel da imitação** no desenvolvimento motor e cognitivo.
- II – Desenvolver **técnicas de modelagem** para reforçar comportamentos desejáveis em sala de aula.

5.2. Conteúdo Programático

- I – **Importância da imitação** na aprendizagem infantil.
- II – **Técnicas de reforço positivo** e sua aplicabilidade no contexto escolar.
- III – Estratégias para estimular a **coordenação motora e a percepção espacial** dos alunos.

5.3. Metodologia e Atividades

- I – **Dinâmicas de pares** para o estímulo à imitação e ao aprendizado de novos comportamentos.
- II – **Criação de percursos motores** para modelagem e desenvolvimento da coordenação motora das crianças.

6. APLICABILIDADE PELOS NÍVEIS DO BRINCAR

Mês: Julho | Carga Horária: 10 horas

6.1. Objetivos Específicos

- I – Identificar os **níveis do brincar** e sua correlação com o desenvolvimento infantil.
- II – Implementar estratégias que aumentem o **engajamento das crianças** nas atividades pedagógicas.

6.2. Conteúdo Programático

- I – **Mapeamento das habilidades esperadas** para cada nível do brincar.
- II – **Estratégias para avançar a criança para níveis mais complexos de interação e aprendizado.**
- III – Técnicas para adaptação da intervenção pedagógica conforme o nível do brincar da criança.





6.3. Metodologia e Atividades

I – **Utilização de materiais concretos**, ajustados ao nível de desenvolvimento infantil, para maximizar o aprendizado e a interação social.

II – **Aplicação de metodologias lúdicas**, garantindo a participação ativa da criança no processo educativo.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.



DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

✓ Fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

- Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA



4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

4.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);



4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

4.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

4.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



4.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.4.1.1. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema BBM NET do Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>.

5.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

5.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

5.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes neste projeto básico/termo de referência.



ANEXO B.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO



DP01/2025-SEMED

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DE 6 MESES, ABRANGENDO METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS ESPECIALIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEDUCACIONAIS EM CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS.

Eu _____, Estado Civil: _____, RG
nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____, declaro para os devidos
fins e efeitos:

() NÃO POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE- PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

DECLARO, ainda possuir qualificação técnica necessária para assumir o compromisso o qual estou sendo investido.

Tianguá, Ceará, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante



**ANEXO C – DO TERMO DE REFERENCIA
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



CONTRATO Nº _____

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ**, com sede na Av. Moisés Moita, Nº 785, Nenê Plácido, CEP 62327-335 – Tianguá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ/CE**, neste ato representada por sua respectivas **SECRETÁRIA/ORDENADORA de Despesas**, Sra. **URITÂNIA AGUIAR RAMOS**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de formação continuada para professores do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, com carga horária total de 60 horas, distribuídas ao longo de 6 meses, abrangendo metodologias e estratégias especializadas para o desenvolvimento de habilidades socioeducacionais em crianças com necessidades educacionais específicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-SEMED**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-SEMED** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-SEMED**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-SEMED**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-SEMED**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Executar os Serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Município de Tianguá
59
[Signature]

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 HORAS, ABRANGENDO TEMAS COMO HABILIDADES PIVOTAIS, LINGUAGEM COMPREENSIVA E EXPRESSIVA, DINÂMICAS DE SALA DE AULA, ENSINO MATEMÁTICO LÚDICO, MOTRICIDADE ESCOLAR E ESTRATÉGIAS DE ENGAJAMENTO POR MEIO DO BRINCAR.	MENSAL	06		

11.2. Fica eleito o Forode Tianguá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá/CE, _____ de _____ de _____



**MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Sr(a). _____
**SECRETÁRIA(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE**

<RAZÃO SOCIAL>

CNPJ: _____

Sr(a). _____

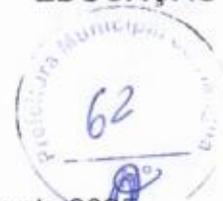
CPF: _____

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



AUTORIZAÇÃO

Tianguá/CE, 07 de fevereiro de 2015.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de formação continuada para professores do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária total de 60 horas, distribuídas ao longo de 6 meses, abrangendo metodologias e estratégias especializadas para o desenvolvimento de habilidades socioeducacionais em crianças com necessidades educacionais específicas.

Encaminho em anexo Consulta Técnica, juntamente com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Tianguá, que opinou pela legalidade da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, uma vez estar-se diante de caracterizada licitação dispensada em virtude do valor a ser dispendido.

Devo esclarecer que o mencionado parecer embasará realização de despesas a serem contratadas diretamente por meio da abertura do respectivo processo de Dispensa de Licitação, na forma solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Na oportunidade, em obediência ao §3º, do art. 75 da Lei 14.133/21, que se proceda com a devida publicação de aviso em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,



URITÂNIA AGUIAR RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO